



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI Nº 892/2008

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poder Executivo e do Legislativo Municipal, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da constituição, no mês de março de 2008, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade.

Art. 2º - A revisão geral anual de que se trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
- III - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Para o exercício de 2008, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais é de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Marliéria, 01 de abril de 2008.

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 01/09/08

